

CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Seg, 09/10/2023 09:19

Para: Flávia Moreira <flavia.moreira@primebeneficios.com.br>; licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Cc: Michelle Aparecida Figueiredo e Souza <michelle.souza@agedoce.org.br>; JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA <joaomarcos.viana@agedoce.org.br>; Edilson Faria Lima <edilson.lima@agedoce.org.br>; CAROLINE BACELAR CÂNDIDO BESSA <caroline.bessa@agedoce.org.br>

Prezada Sra. Flávia, bom dia!

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimento, apresentamos abaixo a resposta:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

"9.22 Após o término do Contrato, o saldo porventura remanescente deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los.
9.23 Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido à AGEDOCE, no período de 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente que será informada pela AGEDOCE.

Entendemos que de acordo com a forma de pagamento apresentado (faturado) e não pré-pago, não terá saldo a devolver ao Contratante, porque uma vez que é faturado não é disponibilizado valores com antecedência a Contratada, o pagamento é realizado após a sua utilização e aprovação, diante do exposto estamos certo do entendimento que o Contrato terá data de início e fim, e o saldo será utilizado dentro deste período, não tendo saldo remanescente a ser devolvido?"

RESPOSTA: Não, a forma da prestação de serviços definida é por recarga. Conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, item 9.11 será realizada a recarga do cartão mensalmente.

"9.11 A recarga dos cartões será mensal e deverá ocorrer até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, de acordo com as quantidades solicitadas pela AGEDOCE, com base em planilha mensal enviada por esta à CONTRATADA.

(...)

9.13 Os débitos no saldo dos cartões deverão ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

9.13.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação de transações sem a devida disponibilidade de créditos, pela rede credenciada, por inobservância dos parâmetros estabelecidos no presente termo."

Portanto, havendo valores remanescentes após a finalização do contrato, as disposições dos itens 9.22 e 9.23 deverão ser cumpridas.

Atenciosamente,

Pregoeiro(a)

Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-460



De: Flávia Moreira <flavia.moreira@primebeneficios.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 08:59

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>; licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Cc: Michelle Aparecida Figueiredo e Souza <michelle.souza@agedoce.org.br>; JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA <joaomarcos.viana@agedoce.org.br>; Edilson Faria Lima <edilson.lima@agedoce.org.br>; CAROLINE BACELAR CÂNDIDO BESSA <caroline.bessa@agedoce.org.br>

Assunto: RES: 22483 - Pedido de Esclarecimento 2/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG

Prezado pregoeiro, bom dia!

Entendemos que a forma de esclarecimento seja via e-mail, porem sobre o ultimo item questionado ainda não ficou nosso questionamento, ou a forma questionada não foi bem colocada, por este motivo gostaria de falar por telefone, de toda forma, segue novamente:

ESCLARECIMENTO Nº 5

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: 9.22 Após o término do Contrato, o saldo porventura remanescente deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que utilizá-los.
9.23 Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido à AGEDOCE, no período de 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente que será informada pela AGEDOCE.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que de acordo com a forma de pagamento apresentado (faturado) e não pré-pago, não terá saldo a devolver ao Contratante, porque uma vez que é faturado não é disponibilizado valores com antecedência a Contratada, o pagamento é realizado após a sua utilização e aprovação, diante do exposto estamos certo do entendimento que o Contrato terá data de início e fim, e o saldo deste período, não tendo saldo remanescente a ser devolvido?

Resposta:

Att,

Flávia Moreira
Licitação
(19) 3518-7021 | (19) 99629-5776
Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335



De: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 08:34

Para: Flávia Moreira <flavia.moreira@primebeneficios.com.br>; licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Cc: Michelle Aparecida Figueiredo e Souza <michelle.souza@agedoce.org.br>; JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA <joaomarcos.viana@agedoce.org.br>; Edilson Faria Lima

<edilson.lima@agedoce.org.br>; CAROLINE BACELAR CÂNDIDO BESSA <caroline.bessa@agedoce.org.br>
Assunto: RE: 22483 - Pedido de Esclarecimento 2/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG

Bom dia!

Os esclarecimentos devem ser feitos via e-mail, conforme item 10.2 do Edital:

"10.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail cglc@agedoce.org.br ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço apresentado no preâmbulo deste Ato Convocatório, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão."

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitações e Contratos - CGLC
Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-460



De: Flávia Moreira <flavia.moreira@primebeneficios.com.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 16:32

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>; licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Cc: Michelle Aparecida Figueiredo e Souza <michelle.souza@agedoce.org.br>; JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA <joaomarcos.viana@agedoce.org.br>; Edilson Faria Lima <edilson.lima@agedoce.org.br>; CAROLINE BACELAR CÂNDIDO BESSA <caroline.bessa@agedoce.org.br>

Assunto: RES: 22483 - Pedido de Esclarecimento 2/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG

Prezado Pregoeiro, boa tarde!

Teria algum telefone de contato?

Preciso entrar em contato para esclarecer melhor sobre o ultimo questionamento.

Att,



De: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de outubro de 2023 17:17

Para: Flávia Moreira <flavia.moreira@primebeneficios.com.br>; licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Cc: Michelle Aparecida Figueiredo e Souza <michelle.souza@agedoce.org.br>; JOAO MARCOS PINHEIRO VIANA <joaomarcos.viana@agedoce.org.br>; Edilson Faria Lima <edilson.lima@agedoce.org.br>; CAROLINE BACELAR CÂNDIDO BESSA <caroline.bessa@agedoce.org.br>

Assunto: RE: 22483 - Pedido de Esclarecimento 2/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG

Prezada Sra. Flávia, boa tarde!

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimento, apresentamos abaixo a resposta:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

"9.22 Após o término do Contrato, o saldo porventura remanescente deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los.

9.23 Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido à AGEDOCE, no período de 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente que será informada pela AGEDOCE."

O sistema de gestão de abastecimento terá um prazo de vigência com data de início e término de acordo com o contrato, o saldo deverá ser utilizado dentro desse período. Diante do exposto, estamos corretos que atenderemos aos subitens supracitados?

RESPOSTA: Conforme disposto nos itens mencionados acima, finalizado o período contratual e não havendo aditivo contratual, a AGEDOCE terá ainda 180 (cento e oitenta) dias para utilização do crédito remanescente. Não sendo utilizado neste período, o valor deverá ser devolvido à AGEDOCE por conta bancária.

Atenciosamente,

Pregoeiro(a)
Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-460



De: Flávia Moreira <flavia.moreira@primebeneficios.com.br>

Enviado: terça-feira, 3 de outubro de 2023 13:04

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Assunto: 22483 - Pedido de Esclarecimento 2/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG

22483 - Pedido de Esclarecimento/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG

cglc@agedoce.org.br

PARA
22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG/MG
PREGÃO Nº - PR 11/2023
PROCESSO Nº -

Sr. Pregoeiro, tudo bem?
Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 5	
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	9.22 Após o término do Contrato, o saldo porventura remanescente deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que utilizá-los. 9.23 Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido à AGEDOCE, no período de 30 (trinta) dias, mediante corrente que será informada pela AGEDOCE. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O sistema de gestão de abastecimento terá um prazo de vigência com data de início e término contrato, o saldo deverá ser utilizado dentro desse período. Diante do exposto, estamos corretos que atenderemos aos subitens
Resposta:	

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.
Atenciosamente,

Att,

Flávia Moreira
Licitação
(19) 3518-7021 | (19) 99629-5776
Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335



De: Flavia Moreira
Enviada em: terça-feira, 3 de outubro de 2023 09:18
Para: cglc@agedoce.org.br
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Assunto: 22483 - Pedido de Esclarecimento/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG

22483 - Pedido de Esclarecimento/22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG
cglc@agedoce.org.br

PARA
22483 - AGEDOCE - GOVERNADOR VALADARES - MG/MG
PREGÃO Nº - PR 11/2023
PROCESSO Nº -

Sr. Pregoeiro, tudo bem?
Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1	
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:	ATUAL FORNECEDOR ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?
Resposta:	

ESCLARECIMENTO Nº 2
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: TAXAS
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa zero ou negativa?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 4
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: NÃO ESPECIFICAÇÃO DE REDE CREDENCIADA
Entendemos que por tratar-se de um órgão Municipal, podemos apresentar uma Rede de estabelecimentos credenciados no Município de Valadares (LICITANTE), assim como a capital do Estado. Esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Att,

Flávia Moreira

Licitação

(19) 3518-7021 | (19) 99629-5776

Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES
sou prime.